



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

MPV 1047
00032

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1047, DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.



CD/21896.75837-00

EMENDA Nº _____

Suprima-se o art.16 da Medida Provisória nº 1.047, de 2021.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Emenda é retirar norma que indevidamente domina e gerencia a atuação dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que a MP determina que eles “priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes das aquisições ou das contratações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória”.

Logo, os órgãos de controle interno e externo, como os tribunais de contas, deverão atuar conforme a legislação constitucional e ordinária de regência, em pleno exercício de entes auxiliares do Poder Legislativo que fiscaliza o Poder Executivo. Portanto, buscamos suprimir a determinação da MP que subjuga o controle interno e externo visando domar para que eles apenas e tão somente atuem considerando a “legalidade, legitimidade e economicidade das despesas decorrentes de compras ou contratações feitas com base na MP 1.047”.

Por estas razões, solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2021.

FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS